



PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVIRAÍ
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
GERÊNCIA DE FINANÇAS

002

CONTRATO N.º 246/2018

INSTRUMENTO CONTRATUAL QUE CELEBRAM ENTRE SI O MUNICÍPIO DE NAVIRAÍ E A EMPRESA COMERCIAL MARK ATACADISTA LTDA – ME.

I - **CONTRATANTES:** MUNICÍPIO DE NAVIRAÍ, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, por meio do Fundo Municipal de Saúde, com sede a Avenida Amélia Fukuda n.º 100, inscrito no CGC/MF sob o n.º 11.221.619/0001-42, doravante denominada CONTRATANTE e a empresa **COMERCIAL MARK ATACADISTA LTDA – ME**, Pessoa Jurídica de Direito Privado, estabelecida à Rua Ipê, 70 – Centro Assis Chateaubriand – PR CEP: 85.935-000, inscrita no CNPJ/MF n.º : 09.315.996/0001-07 e Inscrição Estadual n.º 90.428.315-03

II - **REPRESENTANTES:** Representa a CONTRATANTE o Sr. Edvan Thiago Barros Barbosa, Gerente de Saúde e Ordenador de Despesas, conforme Decreto n.º 063/2017, portador do CPF/MF n.º 889.728.871-53 e Cédula de Identidade RG n.º 000.981.991 SSP/MS, residente e domiciliado nesta cidade, à Rua Beteljosa, n.º 221, Bairro: Residencial Portinari, e a CONTRATADA e a CONTRATADA o Sr. Adão da Silva Leite sócio proprietário portador do CPF N.º: 492.895.009-73 RG N.º: 4.079.935-4, brasileiro, residente e domiciliado nesta cidade de Assis Chateaubriand - PR, a Rua. Marechal Castelo Branco n.º131 centro CEP: 85.935-000.

III - **DA AUTORIZAÇÃO DA LICITAÇÃO:** O presente Contrato é celebrado em decorrência da autorização do Sr. José Izauri de Macedo, Prefeito Municipal, exarada em despacho constante do **Processo Licitatório n.º 188/2017**, gerado pelo **Pregão Presencial n.º 81/2017**, registrado na **Ata de Registro de Preços n.º 045/2017**, que faz parte integrante e complementar deste Contrato, como se nele estivesse contido.

IV - **FUNDAMENTO LEGAL:** O presente Contrato é regido pelas cláusulas e condições nele contidas, pela **Lei 8.666/93**, e demais normas legais pertinentes.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 Constitui objeto deste Contrato a **AQUISIÇÃO DE INSUMOS HOSPITALARES (CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA) CONSTANTE DO ITEM 006 e 010, PARA ATENDER AO HOSPITAL MUNICIPAL DE NAVIRAÍ-MS.**

CLÁUSULA SEGUNDA – DA OBRIGAÇÃO DAS PARTES

2.1 Além das obrigações resultantes da observância da Lei 8.666/93, são obrigações da CONTRATADA:

I Entregar com pontualidade o produto ofertado

II Comunicar imediatamente e por escrito a Administração Municipal, através da Fiscalização, qualquer anormalidade verificada, inclusive de ordem funcional, para que sejam adotadas as providências de regularização necessárias;

III Atender com prontidão as reclamações por parte do receptor dos produtos, objeto da presente licitação.

IV Manter todas as condições de habilitação exigidas na presente licitação:

2.2 - Além das obrigações resultantes da observância da Lei 8.666/93, são obrigações da CONTRATANTE

I Cumprir todos os compromissos financeiros assumidos com a CONTRATADA;

II Notificar, formal e tempestivamente, a CONTRATADA sobre as irregularidades observadas no cumprimento deste Contrato.

III Notificar a CONTRATADA por escrito e com antecedência, sobre multas, penalidades e quaisquer débitos de sua responsabilidade;

IV Aplicar as sanções administrativas contratuais pertinentes, em caso de inadimplemento.

CLAUSULA TERCEIRA - FORMA DE FORNECIMENTO DE OBJETO



PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVIRAÍ
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
GERÊNCIA DE FINANÇAS

003

3.1 – Os materiais serão solicitados conforme a necessidade da Gerência Municipal de Saúde, e deverão ser entregues em local indicado na Ordem de Fornecimento, pelo prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis a contar do recebimento da requisição devidamente assinada.

3.2 – A licitante vencedora garantirá a qualidade dos materiais pelo prazo estabelecido pelo fabricante.

3.3 – Os materiais deverão ser embalados e transportados adequadamente, de forma a assegurar a sua qualidade.

3.4 – A empresa contratada deverá fazer a reposição dos itens que não preencham as especificações, no prazo de 04 (quatro) dias úteis a contar da data de devolução, sendo que em caso de não aceitação dos produtos, a devolução (frete) será por conta da contratada.

3.5 – A Contratada, sujeitar-se-á a mais ampla e irrestrita fiscalização por parte da Administração Municipal, encarregada de acompanhar a entrega dos materiais prestando esclarecimentos solicitados atendendo as reclamações formuladas, inclusive todas as entregas e anexar a Nota Fiscal, qual deverá ser acompanhado por um encarregado da Pasta.

3.6 – A Contratada, ficará obrigada a trocar as suas expensas o material que vier a ser recusado sendo que ato de recebimento não importará sua aceitação.

3.7 – Independentemente da aceitação, a adjudicatária garantirá a qualidade dos material obrigando-se a repor aquele que apresentar defeito ou for entregue em desacordo com o apresentado na proposta.

CLÁUSULA QUARTA - DO VALOR E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

4.1. O valor global do fornecimento, ora contratado é de **R\$ 18.584,00 (dezoito mil quinhentos e oitenta e quatro reais)**, fixo e irrevogável.

4.2. No valor pactuado estão inclusos todos os tributos e, ou encargos sociais, resultantes da operação adjudicatória concluída, inclusive despesas com fretes e outros.

4.3 – O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias, a contar da efetiva entrega dos materiais desta licitação, mediante apresentação da respectiva Nota Fiscal.

4.4 - A Contratada deverá encaminhar junto a Nota Fiscal, documento em papel timbrado da empresa informando a Agencia Bancária e o numero da Conta a ser depositado o pagamento, bem como, devolver a Ordem de Fornecimento original enviada pela Gerência Solicitante dos produtos. Não será aceita a emissão de boletos bancários para efetuar o pagamento das Notas Fiscais e/ou Faturas

4.5 - A Nota Fiscal deverá ser emitida pela licitante vencedora/contratada, obrigatoriamente com o mesmo número de inscrição no CNPJ apresentado nos documentos de habilitação e das propostas de preços, bem como da Nota de Empenho;

4.6 – Em caso de devolução da Nota Fiscal para correção, o prazo para pagamento passará a fluir após a sua reapresentação.

4.7 - O pagamento só será efetuado após a comprovação pela contratada de que se encontra em dia com suas obrigações, mantendo as mesmas condições habilitatória:

4.7.1 Prova de Regularidade para com a Fazenda Federal por meio da apresentação da Certidão Conjunta Negativa de Débitos ou Certidão Conjunta Positiva com Efeitos de Negativa, relativos a Tributos Federais e a Dívida Ativa da União e débitos relativo às contribuições previdenciárias e às de terceiros, expedida pela Secretaria de Receita Federal do Brasil, expedida pela Secretaria da Receita Federal e pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional.

4.7.1 Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual por meio da apresentação de Certidão Negativa ou Positiva com efeito de Negativa;



PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVIRAÍ
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
GERÊNCIA DE FINANÇAS

004

- 4.7.2 Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal por meio da apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, relativa aos tributos fiscais, expedida pela Secretaria Municipal sede da licitante;
- 4.7.3 Certificado de Regularidade do FGTS (CRF), emitido pelo órgão competente, da localidade de domicílio ou sede da empresa proponente, na forma da Lei.
- 4.7.4 Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei n.º 5.452, de 1.º de maio de 1943 (www.tst.jus.br/certidão);

CLAUSULA QUINTA - DO PREÇO E DO REAJUSTE:

5.1 – Os preços deverão ser expressos em reais e de conformidade com o inciso I, subitem 7.1 do edital, fixo e irrevogável.

5.2 – Fica ressalvada a possibilidade de alteração dos preços, caso ocorra o desequilíbrio econômico financeiro do Contrato, conforme disposto no Art. 65, alínea "d" da Lei 8.666/93.

5.2.1 – Caso ocorra à variação nos preços, a contratada deverá solicitar formalmente a Administração Municipal, devidamente acompanhada de documentos que comprovem a procedência do pedido.

5.3 - Em caso de redução nos preços dos produtos, a contratada fica obrigada a repassar ao município o mesmo percentual de desconto.

CLÁUSULA SEXTA - DO PRAZO

6.1 - O prazo de vigência do contrato será contados da assinatura deste instrumento até o dia 31/12/2018, podendo ser prorrogado mediante acordo entre as partes e nos termos da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA SÉTIMA – RECURSO ORÇAMENTÁRIO:

7.1. As despesas decorrentes da execução do objeto da presente licitação correrão a cargo das seguintes dotações orçamentárias: **GERÊNCIA DE SAÚDE – FMS - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE – DOTAÇÃO:** 3.3.90.30.36.00.0010.0110.302.05042.035 (R2360) E 3.3.90.30.36.00.0010.0110.301.05042.018 (R2344).

8 - CLÁUSULA OITAVA - DAS PENALIDADES:

8.1 – Nos termos do art. 86 da Lei n. 8.666/93, fica estipulado o percentual de **0,5% (meio por cento)** sobre o valor inadimplido, a título de multa de mora, por dia de atraso injustificado no fornecimento do objeto deste pregão, até o limite de **10% (dez por cento)** do valor empenhado.

8.2. Em caso de inexecução total ou parcial do pactuado, em razão do descumprimento de qualquer das condições avençadas, a contratada ficará sujeita às seguintes penalidades nos termos do art. 87 da Lei n. 8.666/93:

I- advertência;

II- multa de **10% (dez por cento)** do valor do contrato,

III- suspensão temporária de participar de licitação e impedimento de contratar com a Administração por prazo não superior a **2 (dois)** anos e,

IV- declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

8.3. Quem convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedida de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios pelo prazo de até **5 (cinco)** anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais.



PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVIRAÍ
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
GERÊNCIA DE FINANÇAS

005

8.4. As penalidades somente poderão ser relevadas ou atenuadas pela autoridade competente aplicando-se o Princípio da Proporcionalidade, em razão de circunstâncias fundamentadas em fatos reais e comprovados, desde que formuladas por escrito e no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis da data em que for oficiada a pretensão da Administração no sentido da aplicação da pena.

8.5 - As multas de que trata este capítulo, deverão ser recolhidas pelas adjudicatárias em conta corrente em agência bancária devidamente credenciada pelo município no prazo máximo de 05 (cinco) dias a contar da data da notificação, ou quando for o caso, cobrada judicialmente.

8.6 - As multas de que trata este capítulo, serão descontadas do pagamento eventualmente devido pela Administração ou na impossibilidade de ser feito o desconto, recolhida pela adjudicatária em conta corrente em agência bancária devidamente credenciada pelo município no prazo máximo de 05 (cinco) dias a contar da notificação, ou quando for o caso, cobrada judicialmente.

CLÁUSULA NONA - DA RESCISÃO CONTRATUAL

9.1 - A rescisão contratual poderá ser determinada por ato unilateral e escrita pela Administração Municipal, nos casos enumerados nos incisos I, XII e XVII do art. 78 da Lei Federal nº 8.666/93;

CLÁUSULA DÉCIMA - DA PUBLICAÇÃO

10.1. Dentro do prazo legal, contado de sua assinatura, o CONTRATANTE providenciará a publicação de resumo deste Contrato na imprensa oficial do município.


CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

11.1 - Será responsável por fiscalizar a execução do presente contrato, a pessoa indicada no Ato intitulado "ATO DE DESIGNAÇÃO DE FISCAL DE CONTRATO".

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO FORO

12.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Naviraí Estado de Mato Grosso do Sul, para dirimir questões oriundas deste Contrato, com renúncia expressa a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E por estarem de acordo, lavrou-se o presente termo, em 03 (três) vias de igual teor e forma, as quais foram lida e assinadas pelas partes contratantes, na presença de duas testemunhas.


EDVAN THIAGO BARROS BARBOSA
Ger. de Saúde e Ord. De Despesas
Conf. Decreto nº 063/17
Contratante

Naviraí - MS, 27 de junho de 2018.


ADÃO DA SILVA LEITE
CPF nº 492.895.009-73
Contratada

Testemunhas


JAQUELINE MARIA GARCIA MASCIOLE
Matrícula nº 2910-0


SHEILA GALLAZZI FERREIRA E MEIRA
Matrícula nº 3009-0

tudo com fulcro do Caput do Art. 25, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1.993, com as alterações que lhe foram supervenientes, no valor de R\$ 740,00 (setecentos e quarenta reais) conforme solicitação da Diretoria de Administração e Finanças.

Publique-se o presente no prazo de 05 (cinco) dias na imprensa oficial.

MANOEL FRANCISCO DE JESUS FILHO
Diretor-Presidente

Publicado por:
Hermenegildo Pereira Mendes
Código Identificador: B8244D34

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVIRAÍ

GERÊNCIA DE SAÚDE
DELIBERAÇÃO Nº. 07/2018/CMS

Deliberação Nº. 07/2018/CMS Naviraí, 03 de julho de 2018.

O Plenário do Conselho Municipal de Saúde em sua centésima nonagésima segunda Reunião Extraordinária ocorrida no dia 25 de junho de 2018, às 14h00min, nas dependências da Sala de Reunião da Gerência Municipal de Saúde.

No uso de suas competências Regimentais e atribuições conferidas ao Conselho Municipal de Saúde de acordo com as Leis 8.080 de 19 de setembro de 1990, Lei 8.142 de 28 de dezembro de 1990/CNS, Lei Municipal 1.199 de 2005 e Regimento Interno.

DELIBERA:

Aprovar a Prestação de Contas do Fundo Municipal de Saúde do 1º quadrimestre (janeiro, fevereiro, março e abril) de 2018.

Considerando que foi disponibilizada as Pasta de Prestação de contas do 1º Quadrimestre do ano de 2018 para emitir parecer. Após as discussões a Comissão verificou que estava em condições para emitir o referido parecer ao Conselho Municipal de Saúde.

Após apresentação o Pleno do Conselho Municipal de Saúde resolve Aprovar o Parecer FAVORAVEL ao 1º quadrimestre (janeiro, fevereiro, março e abril) de 2018.

Plenária do Conselho Municipal de Saúde em sua centésima nonagésima segunda Reunião Extraordinária ocorrida no dia 25 de junho de 2018, às 14h00min.

RUTH LOPES DOS SANTOS

Presidenta da Mesa Diretora do Conselho Municipal de Saúde

Publicado por:
Euza Albino
Código Identificador: 1E01E268

NAVIRAÍPREV - PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE NAVIRAÍ - MS
EXTRATO DE EMPENHO Nº 109/2018

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 010/2018 – DISPENSA POR LIMITE Nº 008/2018 FAVORECIDO: ALLIANS AUTO INSTITUTO AYRTON SENNA CNPJ Nº 61.573.796/0001-66 OBJETO: CONTRATAÇÃO DE SEGURO PARA VEÍCULO OFICIAL MITSUBISHI PAJERO PLACA QAF 6882 DA PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE NAVIRAÍ/MS – NAVIRAÍPREV. VALOR: R\$ 7.653,94 (SETE MIL, SEISCENTOS E CINQUENTA E TRÊS REAIS E NOVENTA E QUATRO CENTAVOS) DOTAÇÃO: 09.01.09.272.0301.2.089 3390.90.00.00 (R 482) DATA: 16/07/2018

MOISÉS BENTO DA SILVA JUNIOR
Diretor Presidente da NAVIRAÍPREV

FRANCISCO NORBERTO DO NASCIMENTO PUERTAS
Diretor Financeiro da NAVIRAÍPREV

Publicado por:
Erica Barbosa de Araujo Strada
Código Identificador: 63EAD80E

NÚCLEO DE GESTÃO DE CONTRATOS
EXTRATO DE EMPENHO Nº 3822/2018

PROCESSO Nº 355/2017 – PREGÃO Nº 154/2017 – ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº. 107/2017. FAVORECIDO: BIO LIMP PRODUTOS PARA LIMPEZA LTDA - ME. – OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE HIGIENE E LIMPEZA PARA ATENDER ÀS EQUIPES DE LIMPEZA PÚBLICA, GARAGEM, BALNEÁRIO, TRÂNSITO, CEMITÉRIO E FÁBRICA DE TUBOS – VALOR: R\$ 314,00 – DOTAÇÃO: 01.14.04.122.0401.2.072.3390.30.00.00 - DATA: 29/06/2018.

ADRIANO JOSÉ SILVÉRIO
Ordenador de Despesas.

Publicado por:
Sueli Barbosa dos Santos
Código Identificador: 71318127

NÚCLEO DE GESTÃO DE CONTRATOS
EXTRATO DE EMPENHO Nº 3823/2018

PROCESSO Nº 355/2017 – PREGÃO Nº 154/2017 – ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº. 107/2017. FAVORECIDO: EFICAZ LOGÍSTICA COMÉRCIO DE PRODUTOS DE LIMPEZA E DESCARTÁVEIS EIRELI - ME. – OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE HIGIENE E LIMPEZA PARA ATENDER ÀS EQUIPES DE LIMPEZA PÚBLICA, GARAGEM, BALNEÁRIO, TRÂNSITO, CEMITÉRIO E FÁBRICA DE TUBOS – VALOR: R\$ 596,55 – DOTAÇÃO: 01.14.04.122.0401.2.072.3390.30.00.00 - DATA: 29/06/2018.

ADRIANO JOSÉ SILVÉRIO
Ordenador de Despesas.

Publicado por:
Sueli Barbosa dos Santos
Código Identificador: 7C585083

NÚCLEO DE GESTÃO DE CONTRATOS
EXTRATO DE EMPENHO Nº 3723/2018

PROCESSO Nº 068/2018 – PREGÃO Nº 037/2018 – ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº. 025/2018. FAVORECIDO: P H B JUNIOR REFRIGERAÇÃO EIRELI - ME. – OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS E FERRAMENTAS PARA INSTALAÇÃO E MANUTENÇÃO DE CONDICIONADORES DE AR NAS DIVERSAS ESFs E UBS DO MUNICÍPIO – VALOR: R\$ 454,00 – DOTAÇÃO: 10.01.10.301.0504.2.018.3390.30.00.00 - DATA: 25/06/2018.

EDVAN THIAGO BARROS BARBOSA
Ordenador de Despesas.

Publicado por:
Sueli Barbosa dos Santos
Código Identificador: 202B515E

NÚCLEO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DE CONTRATO Nº 246/2018

CONTRATO Nº 246/2018 - PROCESSO Nº. 188/2017 – PREGÃO PRESENCIAL Nº. 081/2017. CONTRATANTE: Município de Naviraí – MS – CONTRATADA: COMERCIAL MARK ATACADISTA LTDA - ME. OBJETO: AQUISIÇÃO DE INSUMOS HOSPITALARES (CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA) CONSTANTE NO ITEM 006 e 010. PARA ATENDER AO HOSPITAL MUNICIPAL DE NAVIRAÍ/MS. PRAZO: 27/06/2018 a 31/12/2018 - VALOR TOTAL: R\$ 18.584,00 (dezoito mil quinhentos e oitenta e quatro reais). RECURSO

ORÇAMENTÁRIO – Gerência de Saúde – FMS – Fundo Municipal de Saúde – Dotação:
3.3.90.30.36.00.0010.0110.302.05042.035 (R2360) E
3.3.90.30.36.00.0010.0110.301.05042.018 (R2344). ASSINAM:
Edvan Thiago Barros Barbosa, Gerente de Saúde e Ordenador de Despesas conforme Decreto nº 063/2017 (Contratante) e Adão da Silva Leite (Contratada).

Naviraí – MS, 27 de junho de 2018.

Publicado por:
Jaqueline Maria Garcia Mascioli
Código Identificador:66F6B870

NÚCLEO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DE CONTRATO Nº 186/2018

Contrato: 186/2018 – Processo: 083/2018– Credenciamento: 001/2018 – Inexigibilidade: 009/2018

Contratante: PREFEITURA DE NAVIRAÍ – MS

Contratada: FABIOLA DE OLIVEIRA - MEI

Objeto: CREDENCIAMENTO DE EMPRESA ESPECIALIZADA, PARA ATUAR NAS OFICINAS DE BALÉ, STREET DANCE E JAZZ, DO PROJETO CIRANDA EM'ARTE, DESENVOLVIDO PELA FUNDAÇÃO DE CULTURA DE NAVIRAÍ, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA.

Prazo de Vigência: 01/06/2018 a 31/12/2018

Valor Total: R\$ 27.300,00 (Vinte e Sete Mil e Trezentos Reais)

Recurso Orçamentário: FUNDAÇÃO DE CULTURA - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 06.01.13.392.0503.2.026-33.90.39 (R 3274)

Assinam: Caroline Touro Beluque Eger, Superintendente da Fundação Cultural e Ordenadora de Despesas, conforme Decreto nº 035/2017 (pela Contratante) e Fabiola de Oliveira (pela Contratada).

Data de Assinatura do Contrato: 01/06/2018

Publicado por:
Jaqueline Maria Garcia Mascioli
Código Identificador:1FEFA1C7

NÚCLEO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DE CONTRATO Nº 187/2018

Contrato: 187/2018 – Processo: 083/2018– Credenciamento: 001/2018 – Inexigibilidade: 009/2018

Contratante: PREFEITURA DE NAVIRAÍ – MS

Contratada: EDIVÂNIA FRANÇA LEITE 96393653191

Objeto: CREDENCIAMENTO DE EMPRESA ESPECIALIZADA, PARA ATUAR NAS OFICINAS DE VIOLÃO, DO PROJETO CIRANDA EM'ARTE, DESENVOLVIDO PELA FUNDAÇÃO DE CULTURA DE NAVIRAÍ, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA.

Prazo de Vigência: 01/06/2018 a 31/12/2018

Valor Total: R\$ 8.850,00 (Oito mil Oitocentos e Cinquenta Reais)

Recurso Orçamentário: FUNDAÇÃO DE CULTURA - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 06.01.13.392.0503.2.026-33.90.39 (R 3274)

Assinam: Caroline Touro Beluque Eger, Superintendente da Fundação Cultural e Ordenadora de Despesas, conforme Decreto nº 035/2017 (pela Contratante) e Edivânia França Leite (pela Contratada).

Data de Assinatura do Contrato: 01/06/2018

Publicado por:
Jaqueline Maria Garcia Mascioli
Código Identificador:1AB40541

NÚCLEO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DE CONTRATO Nº 188/2018

Contrato: 188/2018 – Processo: 083/2018– Credenciamento: 001/2018 – Inexigibilidade: 009/2018

Contratante: PREFEITURA DE NAVIRAÍ – MS

Contratada: LEONARDO BURGOS DA SILVA 04622450127

Objeto: CREDENCIAMENTO DE EMPRESA ESPECIALIZADA, PARA ATUAR NAS OFICINAS DE VIOLÃO, DO PROJETO CIRANDA EM'ARTE, DESENVOLVIDO PELA FUNDAÇÃO DE CULTURA DE NAVIRAÍ, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA.

Prazo de Vigência: 01/06/2018 a 31/12/2018

Valor Total: R\$ 8.850,00 (Oito mil Oitocentos e Cinquenta Reais)

Recurso Orçamentário: FUNDAÇÃO DE CULTURA - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 06.01.13.392.0503.2.026-33.90.39 (R 3274)

Assinam: Caroline Touro Beluque Eger, Superintendente da Fundação Cultural e Ordenadora de Despesas, conforme Decreto nº 035/2017 (pela Contratante) e Leonardo Burgos da Silva (pela Contratada).

Data de Assinatura do Contrato: 01/06/2018

Publicado por:
Jaqueline Maria Garcia Mascioli
Código Identificador:3B3F83EC

NÚCLEO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DE CONTRATO Nº 189/2018

Contrato: 189/2018 – Processo: 083/2018– Credenciamento: 001/2018 – Inexigibilidade: 009/2018

Contratante: PREFEITURA DE NAVIRAÍ – MS

Contratada: WANDERSON CAVALCANTI SILVESTRE NOBRE DE PAULO 06569696955

Objeto: CREDENCIAMENTO DE EMPRESA ESPECIALIZADA, PARA ATUAR NAS OFICINAS DE TEATRO, DO PROJETO CIRANDA EM'ARTE, DESENVOLVIDO PELA FUNDAÇÃO DE CULTURA DE NAVIRAÍ, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA.

Prazo de Vigência: 01/06/2018 a 31/12/2018

Valor Total: R\$ 8.850,00 (Oito mil Oitocentos e Cinquenta Reais)

Recurso Orçamentário: FUNDAÇÃO DE CULTURA - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 06.01.13.392.0503.2.026-33.90.39 (R 3274)

Assinam: Caroline Touro Beluque Eger, Superintendente da Fundação Cultural e Ordenadora de Despesas, conforme Decreto nº 035/2017 (pela Contratante) e Wanderson Cavalcanti Silvestre Nobre de Paulo 06569696955 (pela Contratada).

Data de Assinatura do Contrato: 01/06/2018

Publicado por:
Jaqueline Maria Garcia Mascioli
Código Identificador:7CAA6788

NÚCLEO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DE CONTRATO Nº 190/2018

Contrato: 190/2018 – Processo: 083/2018– Credenciamento: 001/2018 – Inexigibilidade: 009/2018

Contratante: PREFEITURA DE NAVIRAÍ – MS

Contratada: GIULIANO RODRIGUES REQUENA 00413991105

Objeto: CREDENCIAMENTO DE EMPRESA ESPECIALIZADA, PARA ATUAR NAS OFICINAS DE ARTESANATO, DO PROJETO CIRANDA EM'ARTE, DESENVOLVIDO PELA FUNDAÇÃO DE CULTURA DE NAVIRAÍ, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA.

Prazo de Vigência: 01/06/2018 a 31/12/2018

Valor Total: R\$ 4.800,00 (Quatro mil e Oitocentos Reais)

Recurso Orçamentário: FUNDAÇÃO DE CULTURA - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 06.01.13.392.0503.2.026-33.90.39 (R 3274)

Assinam: Caroline Touro Beluque Eger, Superintendente da Fundação Cultural e Ordenadora de Despesas, conforme Decreto nº 035/2017 (pela Contratante) e Giuliano Rodrigues Requena (pela Contratada).

Data de Assinatura do Contrato: 01/06/2018

Publicado por:
Jaqueline Maria Garcia Mascioli
Código Identificador:8EB1F2BB

NÚCLEO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DE CONTRATO Nº 191/2018

Contrato: 191/2018 – Processo: 083/2018– Credenciamento: 001/2018 – Inexigibilidade: 009/2018

Contratante: PREFEITURA DE NAVIRAÍ – MS

Contratada: JACKELINE CRISTINA DOS SANTOS 00006057195

Objeto: CREDENCIAMENTO DE EMPRESA ESPECIALIZADA, PARA ATUAR NAS OFICINAS DE EXPRESSÃO E MOVIMENTO, DO PROJETO CIRANDA EM'ARTE,